

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.363, de 11 de novembro de 2025, os proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade e calculados com base na “Tabela 6 - Grupo Ocupacional 3 - Categoria Administrativo - Cargo de Provimento Efetivo Técnico de Nível Superior dos Trabalhadores da Educação - TNS-TE”, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria é retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O montante retroativo a que se refere este artigo será pago em 2 (duas) parcelas iguais, nos meses subsequentes, até o final do exercício corrente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues